TC 2.475/2015

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. Serviços e obras de remoção da rede aérea e conversão para rede subterrânea. Ciclovia Avenida Paulista. 1. Orçamento não adequado na planilha do contrato para avaliação dos valores medidos e pagos. ACOLHIDO excepcionalmente. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 2.399/2015 e 2.475/2015.

22ª Sessão Ordinária Não Presencial da Segunda Câmara

D E C I S Ã O

Vistos e relatados englobadamente os processos TC/002399/2015 e TC/002475/2015, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

DECIDEM os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, acolher excepcionalmente a execução do Contrato 2015/0198-01-00, uma vez que a Auditoria, no único apontamento que não foi afastado (item 4.5), concluiu não ter elementos para avalizar e nem para contestar as medições apresentadas.

DECIDEM, ainda, à unanimidade, determinar, após o cumprimento das formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participou do julgamento o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

São Paulo, 17 de março de 2021.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

EDUARDO TUMA
Relator

Relatório e voto englobado v. TC 2.399/2015.